



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 042/2018
(REDAÇÃO FINAL)

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO
PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO PODER EXECUTIVO DE VILA VALÉRIO-
ES E TRANSFERÊNCIAS À APAE E AUVIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e esta
Comissão dá nova redação à seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a pagar abono remuneratório aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo.

Parágrafo Único. O abono remuneratório será pago até o dia 05 de janeiro de 2019, sendo o valor do mesmo apurado pela divisão da diferença apurada entre os recursos financeiros devolvidos pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo ao final do presente Exercício Financeiro e os recursos necessários para sorver as despesas previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei, pelo número de servidores existentes naquele Poder no mês de dezembro do presente ano, seguindo a fórmula constante do Anexo Único à presente Lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover aditamento ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Universitários de Vila Valério – AUVIVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.927.748/0001-10, acrescendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor previsto na Lei nº. 831, de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover aditamento ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.677.450/0001-37, acrescendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor previsto na Lei nº. 828, de 02 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, até o montante necessário para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vila Valério, em 29 de novembro de 2018.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Fórmula:

$$Td - 70.000,00 = Tar$$

$$Ari = Tar \div Tsd$$

Em que:

Td = total devolvido

Tar = total do abono remuneratório

Ari = abono remuneratório individual

Tsd = total de servidores em dezembro